



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**EDITAL N° 36, de 31 de agosto de 2020**

**Processo Seletivo Simplificado para participação de alunos junto às atividades de capacitação e desenvolvimento de software do Laboratório de Aplicações Móveis, Pesquisa e Inovação (LAMPPIÃO)**

**A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, CAMPUS CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao **Processo Seletivo Simplificado** destinado à contratação, por tempo determinado, de alunos bolsistas bem como a composição de cadastro reserva para participarem das atividades de capacitação e desenvolvimento de software junto ao Laboratório de Aplicações Móveis, Pesquisa e Inovação (LAMPPIÃO) que será instalado no IFPB *campus* Campina Grande-PB.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** Para fins deste edital entende-se por aluno bolsista, aqueles alunos devidamente matriculados em cursos técnicos integrados, ou nos cursos em nível de graduação, ou pós-graduação do IFPB que atendam aos requisitos descritos no presente certame.
- 1.2** O aluno bolsista se compromete a realizar as atividades previstas pelo edital sem prejuízo a sua formação prévia (i.e. aluno de curso técnico, superior ou de pós-graduação).
- 1.3** A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, *campus* Campina Grande, por meio da DDE e dos professores selecionados pelo EDITAL N° 34 DDE/IFPB CG, de 18 de agosto de 2020.
- 1.4** O aluno bolsista selecionado atuará de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital e as bolsas serão financiadas por recursos adquiridos por meio de Termo de Execução Descentralizada formalizado entre o Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTIC) e o IFPB *Campus* Campina Grande.
- 1.5** Não será permitido o acúmulo da bolsa com outros programas de bolsas fomentadas com recursos próprios do IFPB.
- 1.6** Para os alunos dos cursos técnicos e superiores, o bolsista não pode ter vínculo empregatício.
- 1.7** No caso dos bolsistas de mestrado, não será permitido o acúmulo da bolsa com outros programas de fomento para bolsas de pós-graduação, como CAPES, CNPq, entre outros.
- 1.8** As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma que consta no Anexo I.
- 1.9** A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme o número de vagas disponíveis. Caso algum quantitativo de bolsas por modalidade de ensino não seja preenchido, há a possibilidade de remanejamento de alunos de outros níveis de ensino que tenham sido aprovados pelo edital.
- 1.10** O período de recebimento de bolsas será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, tantas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

vezes quanto necessário, a critério da coordenação do laboratório e/ou disponibilidade orçamentária.

## 2. DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA

2.1 Os requisitos mínimos para concorrência estão distribuídos e especificados conforme o quadro abaixo:

FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	CH SEMANAL	VALOR DA BOLSA
Aluno de curso técnico	Aluno devidamente matriculado no Curso técnico (integrado ou subsequente) em Informática. Tenha sido aprovado em no mínimo 200 horas em disciplinas de Programação, bem como ter cursado as disciplinas de Banco de Dados e Sistemas Operacionais. Coeficiente de rendimento escolar (CRE) mínimo de 6,0 em uma escala de 0 a 10,0.	20 horas semanais	R\$ 400,00
Aluno de curso superior	Aluno devidamente matriculado nos cursos de Engenharia de Computação e Telemática. Tenha sido aprovado em no mínimo 200 horas em disciplinas de Programação, bem como ter cursado as disciplinas de Banco de Dados e Sistemas Operacionais. Coeficiente de rendimento escolar (CRE) mínimo de 6,0 em uma escala de 0 a 10,0.	20 horas semanais	R\$ 600,00
Aluno de Pós-Graduação	Aluno devidamente matriculado nos cursos (i) Mestrado Profissional do Programa de Pós-graduação em Tecnologia da Informação (PPGTI) ou (ii) mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação (PROFNIT). Ter cursado no mínimo 3 disciplinas obrigatórias. Coeficiente de rendimento escolar (CRE) mínimo de 6,0 em uma escala de 0 a 10,0.*	20 horas semanais	R\$ 1.500,00

\* Para os alunos do ProfNIT serão aceitas as notas obtidas pelas avaliações locais, comprovadas por meio de uma declaração da coordenação do curso.

**2.1.1** A carga horária semanal será executada presencialmente e/ou virtualmente, em atividades de capacitação e desenvolvimento de aplicações.

**2.1.2** A carga horária exigida virtual/presencial para desenvolvimento das atividades é de 20 horas semanais, conforme descrita no Quadro 1.

**2.2** Para submeter-se ao Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos requisitos mínimos do presente Edital, sendo que o afastamento do bolsista, em qualquer hipótese, implicará no cancelamento de sua bolsa e a não execução das atividades previstas, tendo o aluno recebido bolsa, implicará em devolução de valores recebidos.

**2.3** Apenas poderão participar neste Processo Seletivo Simplificado os alunos que estejam matriculados e cursando componentes curriculares no período atual.

**2.4** O pagamento das bolsas será realizado pelo IFPB *campus* Campina Grande-PB.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

### **3. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**3.1** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas a partir do dia **31/08/2020**, através do preenchimento de formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/5RpQx6nfQnKPNrZR6>, via Internet, com horário **limite de inscrição até 03 de setembro de 2020 às 23h59min.**

**3.2.** O candidato deverá encaminhar DIGITALMENTE as seguintes cópias de documentos, na ordem abaixo, que serão analisadas como constitutivas do cadastro do candidato e como parte da avaliação de da pontuação de que trata o presente edital. **Deverão estar em folhas modelo A4, digitalizadas e devidamente numeradas.**

- a) Documento de identidade válido em território nacional
- b) CPF
- c) Comprovante bancário (\*)
- d) Declaração de ausência de acúmulo de bolsas de outros projetos do IFPB e de vínculo empregatício ou de bolsas de pós-graduação em geral, quando couber (**anexo II**);
- h) Certificado que comprove a matrícula efetiva junto ao IFPB;
- i) Histórico escolar apontando o CRE, que deve ser igual ou superior a 6,0 (em escala de 0 a 10);
- j) Comprovantes de experiência profissional na área de desenvolvimento de software, quando houver;
- k) Comprovantes de participação em projetos de pesquisa, extensão, desenvolvimento ou inovação, quando houver; e
- l) Comprovantes de conclusão de Cursos de Formação Complementar na área de desenvolvimento Web ou desenvolvimento para dispositivos móveis (cursos de pelo menos 40h), quando houver.

**\* O aluno poderá realizar inscrição sem o comprovante bancário, contudo deverá ser providenciado até a assinatura do Termo de Compromisso, caso seja selecionado.**

**3.3** É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados a sua formação, tempo de experiência profissional, tempo de experiência em projetos, além de preencher o campo de pontuação a elas atribuído.

**3.3.1** Não serão consideradas as inscrições em que o candidato não tenha preenchido a sua pontuação declarada no formulário de inscrição.

### **4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**4.1** A seleção de alunos bolsistas de que trata o presente edital acontecerá em uma única fase, sendo eliminatória e classificatória, constando de prova de títulos e experiência profissional, de acordo com o seguinte quantitativo:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>APROVADOS 1ª FASE</b>
Aluno de Pós-graduação em TI (PPGTI) ou Inovação (ProfNIT)	5 + CR	10



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

Aluno de curso técnico	10 + CR	20
Aluno de curso superior	10 + CR	20

**4.2** A terá pontuação será atribuída conforme quadro abaixo:

Descrição		Pontuação	Pontuação máxima
<b>R</b>	<b>Superior e médio</b> - Média aritmética das notas das disciplinas de programação (somando no mínimo 200h), banco de dados e sistemas operacionais <b>Pós-graduação</b> – Média aritmética das notas das disciplinas cursadas. <b>Observação</b> – Necessário $CRE \geq 6,0$ (o CRE será na escala de 0 a 10)	Entre 6,0 e 7,0 – 25 pontos Entre 7,1 e 8,0 – 30 pontos Entre 8,1 e 9,0 – 35 pontos Entre 9,1 e 10 – 40 pontos	40
<b>E</b>	Experiência profissional em análise de sistemas ou desenvolvimento de software.	4 pontos por semestre	24
<b>P</b>	Participação de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, extensão e inovação.	4 pontos por semestre	24
<b>FC</b>	Formação complementar na área de desenvolvimento Web ou para dispositivos móveis (cursos de pelo menos 40h).	3 pontos a cada 40 horas	12
<b>LEGENDA:</b> R = Rendimento escolar E = Experiencia profissional P = Experiência em projetos FC= Formação Complementar		<b>Total</b>	<b>100</b>

**4.3** No cômputo final da avaliação do tempo de (i) experiência profissional e (ii) participação em projetos, somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações.

**4.4** Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado os desconsiderará.

**4.5** Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado levará em consideração apenas um dos vínculos.

**4.5.1** Toda a pontuação do candidato na primeira fase do processo seletivo simplificado será aferida pela Comissão a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato na ficha de inscrição.

**4.5.2** Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

**4.5.3** Tempo de estágio não remunerado e monitoria poderá ser considerado para o cômputo de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

experiência profissional. De igual maneira, atividades desenvolvidas no âmbito de projetos de pesquisa e extensão em outras instituições poderão ser computadas.

**4.5.4** Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada através de formulário eletrônico constem comprovantes que ensejem tal ação.

**4.5.5** O candidato que não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada na ficha de inscrição terá sua pontuação revista.

**4.6 O resultado preliminar do processo seletivo simplificado será divulgado no dia 04/09/2020.**

**4.7** Será eliminado do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo; ou
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1.** A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

**5.2.** Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior CRE.
- b) Maior pontuação no item experiência profissional (P)
- c) Maior pontuação no item Formação Complementar (FC)
- d) Maior idade.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1** Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Seleção, no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados preliminares, por meio de formulário eletrônico para este fim (<https://forms.gle/8UaisBsSRuZfFUJh7>), devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF, o formulário de recursos disponível no **anexo III** deste edital, devidamente preenchido.

**6.1.1** Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões que determina o subitem 6.1 deste edital será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**6.2** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso sobre recurso.

**6.3** Não caberá recurso contra o resultado final.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE BOLSA**

**7.1** O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica.

**7.2** A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada, que deverá ser integralmente cumprida de acordo com as condições do item 2.1 deste edital.

7.2.1 Em hipótese alguma haverá acréscimo do valor da bolsa em virtude de mudança da carga horária do bolsista.

**7.3** A permanência do bolsista estará sujeita à avaliação técnica-pedagógica realizada pela Coordenação do Laboratório.

**7.4** A carga horária de dedicação às atividades de aluno bolsista não poderá ultrapassar o total de 12 horas semanais.

**7.4.1** É vedada a participação de alunos matriculados em outros *campi* do IFPB.

**7.4.2** É vedada a participação de alunos com matrícula trancada sob quaisquer motivos.

**7.4.3** É vedada a participação de candidatos que tenham sido desligados de editais anteriores em função de não cumprimento de suas funções. Ainda, igual situação será imposta a candidatos que se encontram com pendências de quaisquer naturezas (e.g. financeira ou administrativa) em projetos fomentados pelo IFPB.

**7.4.4** O candidato selecionado deverá cumprir sua carga horária semanal no turno determinado, conforme o horário de ocorrência do curso e atividades do laboratório.

**7.4.5** Não haverá adicional para exercício de atividades noturnas bem como para atividades realizadas nos finais de semana.

**7.4.6** A jornada de formação e capacitação deverá ser cumprida no *campus* Campina Grande presencialmente e/ou virtualmente, de acordo com item 2.1 deste Edital, podendo a carga horária presencial ser alterada a juízo da Coordenação do laboratório.

## **8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS**

**8.1** A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito ao recebimento imediato de bolsa, mas apenas **a expectativa de ser contemplado a partir do início das atividades do laboratório**, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a aquisição de infraestrutura de laboratório bem como a formação de turmas.

**8.2** Poderão ser realizadas, para o(s) classificado(s) convocado(s) neste edital, bem como demais





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

classificados para formar a equipe de trabalho, reuniões e treinamentos a serem realizados no *campus* Campina Grande ou outro local indicado pela coordenação do laboratório.

**8.2.1** O candidato convocado que não participar do curso de capacitação, por qualquer motivo, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado.

**8.3** Ao aluno bolsista caberá, no transcorrer de suas atividades junto ao laboratório:

- a) Participar dos encontros promovidos pela Coordenação do laboratório;
- b) Participar obrigatoriamente da capacitação específica para o desempenho da função;**
- c) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento de suas atividades e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades;
- d) Participar de plantões presenciais e/ou não presenciais, sempre que necessário;
- e) Atender a eventuais solicitações do Coordenador do laboratório, ou de líderes técnicos, não previstas como função neste Edital, que venham garantir o bom desempenho das atividades especificadas pela equipe gestora.

**8.4** Ao assumir a função na condição de bolsista o candidato selecionado também estará ciente de que:

- a) Deverá ser assíduo e comprometido com que é proposto e **cumprir a carga horária semanal presencial ou virtual estabelecida para a função na qual foi selecionado**, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação do laboratório;
- c) Deverá comunicar com antecedência de no mínimo trinta (30) dias a Coordenação do laboratório o interesse em desligar-se da função, **ficando sua liberação sujeita a sua substituição**;
- d) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFPB, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- e) Deverá acatar todas as orientações do IFPB, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação do laboratório;
- f) Deverá comprovar desempenho satisfatório, consoante às normas definidas pelo IFPB, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento;
- g) Deverá arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho, exceto nos casos em que tais custos sejam gerados por deslocamentos a partir da Unidade de Atuação em função do exercício da atividade profissional e solicitados pela Coordenação do laboratório;
- h) O pagamento da bolsa será efetuado conforme legislação vigente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

## **9. DA VIGÊNCIA**

**9.1** As bolsas terão duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada, tantas vezes quanto necessária, a critério da coordenação do laboratório.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à apresentação dos documentos, à assinatura de contrato, à rigorosa ordem de classificação bem como ao prazo de validade do certame.

**10.2** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

**10.3** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**10.4** A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las integralmente.

**10.5** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos resultados junto à página do IFPB *campus* Campina Grande.

**10.6** No Processo Seletivo Simplificado será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina, ou mesmo agir contra o bom andamento das etapas desse processo.

**10.7** Eventualmente, por interesse das atividades do laboratório, os candidatos poderão ser remanejados das funções inicialmente pleiteadas junto à inscrição deste processo seletivo simplificado.

**10.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial deste Processo Seletivo Simplificado.

Campina Grande-PB, 31 de agosto de 2020.

**Ana Cristina Alves de Oliveira Dantas**  
Diretora de Desenvolvimento do Ensino  
IFPB Campus Campina Grande





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

EDITAL Nº 36 de 31 de agosto de 2020

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO</b>
Abaertura das inscrições	31/08/2020	Site do IFPB
Data limite para inscrição	03/09/2020	Formulário Eletrônico
Divulgação do resultado preliminar	04/09/2020	Site do IFPB
Recurso para resultado preliminar	08/09/2020	Site do IFPB / Via e-mail
Divulgação do resultado final	Até 09/09/2020	Site do IFPB / Via e-mail
Reunião com os aprovados	Até 11/09/2020	Google meet



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE ACUMULO DE BOLSAS DE OUTROS  
PROJETOS DO IFPB E DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

EDITAL Nº 36 de 31 de agosto de 2020

DECLARO, para os devidos fins, que não recebo bolsas de pesquisa/extensão de outros projetos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB). Declaro ainda que não possuo qualquer pendência administrativa e/ou financeira em outros projetos de pesquisa e extensão fomentados pelo IFPB até a presente data.

Assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente de que, no caso de inveracidade comprovada, estarei sujeito às penalidades cabíveis.

(  ) Declaro que não possuo vínculo empregatício (obrigatória para alunos dos cursos técnicos e dos superiores).

(  ) Declaro que não recebo bolsa de programa de fomento para cursos de pós-graduação (obrigatória para alunos dos cursos de mestrado).

Campina Grande-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do Candidato

Matrícula: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

EDITAL Nº 36 de 31 de agosto de 2020

<b>FORMULÁRIO DE RECURSO</b>			
Nome do Candidato:			
Curso/periodo:			
E-mail:		Matricula:	
Encaminho o presente recurso pelos motivos abaixo descritos:			

Campina Grande-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do Candidato

Matrícula: \_\_\_\_\_